TV Justiça: STF em cena.

Daniele Martins dos Santos, doutoranda
UFRJ – HCTE – danimartinss@gmail.com

Resumo - A TV Justiça é um canal público e não lucrativo de televisão, administrado pelo Supremo Tribunal Federal, órgão de cúpula do Poder Judiciário brasileiro. Foi criada através de lei e tem como principal objetivo aumentar a publicidade dos atos do Poder Judiciário, através da aproximação com a sociedade. Já está no ar há mais de doze anos e constitui-se em prática pioneira, pois até o ano de sua criação não se tinha notícia de experimento semelhante no mundo. Possui uma programação extensa e variada, mas a transmissão ao vivo de julgamentos constitui a faceta mais reveladora. Já foi responsável pela divulgação ao vivo de debates intensos e ásperos entre Ministros e desvelou as entranhas do Tribunal. Os vídeos de julgamentos célebres possuem milhares de acessos e, juntos à retransmissão pelos grandes canais de televisão, são responsáveis por uma ampla visibilidade do Supremo Tribunal. São também fonte de forte controvérsia. Nosso trabalho tem como objetivo pensar como foi articulada a necessidade de criação desse novo meio de divulgação. Passando por esse ponto, avançaremos até a análise das vantagens e desvantagens do uso da tecnologia de transmissão ao vivo dos julgamentos, assim como apontadas por alguns estudiosos que se debruçaram sobre a questão. Outro ponto crucial que se pretende analisar é a forma pela qual esse novo sistema de publicidade teria (ou não) criado um novo Supremo Tribunal Federal.

1. Introdução

A ideia principal desse trabalho é descrever e pensar a TV Justiça, canal exclusivo que se presta a publicidade do poder judiciário e dos serviços essenciais à justiça. Tratando-se de criação brasileira, inédita no mundo, despertou-nos interesse especial.

Nosso caminho passará pelo processo que desencadeou a necessidade de sua criação, seguindo então para uma visão crítica da programação. Voltaremos nosso olhar para a transmissão ao vivo dos julgamentos do Plenário do STF, um dos pontos mais sensíveis da programação, para em seguida concluir o trabalho.

2. Por que criar a TV Justiça?

Com o fim da II Guerra Mundial, observou-se uma tendência, em muitos países, de retomada da noção de Direitos Humanos e Fundamentais no que se refere, principalmente, a ideia de dignidade da pessoa humana. Essa foi a base de várias Constituições que se seguiram nos países mais atingidos pela guerra, como a Alemanha, Itália e Espanha. Esse novo paradigma teve ainda o condão de atribuir à norma constitucional o

status de norma jurídica, deixando de estar sujeita à liberdade de atuação do legislador e à discricionariedade do administrador.

O Brasil sentiu essa mudança apenas na Constituição de 1988, momento em que as normas constitucionais passaram a ocupar um lugar central no quadro normativo e foi reconhecida a supremacia judicial. A Constituição foi então recheada de cláusulas abertas e programáticas, e o Estado passou a adotar uma atuação planejada. A constituição operou ainda um deslocamento de poder, dando ao STF, através do exercício da função precípua de "guardar" a Constituição, a função de valer cumprir os deveres de atuação do Estado assim como estabelecidos na Constituição. Para tal, ele possuiria a primazia na interpretação final e vinculante das normas constitucionais.

Observou-se então uma tendência de migração da resolução de questões relevantes do ponto de vista político, social e moral para o Poder Judiciário. Essa tendência foi denominada "judicialização" e teve como principal causa a forte desilusão com a política majoritária, que por sua vez decorreu da crise de representatividade dos membros do Poder Legislativo. Podemos enumerar alguns exemplos dessa migração: instituição de contribuição de inativos na Reforma da Previdência (Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 3105/DF); pesquisas com células-tronco embrionárias (ADI 3510/DF); interrupção da gestação de anencéfalos (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 54/DF); restrição ao uso de algemas (*Habeas Corpus* 91952/SP e súmula vinculante n. 11); legitimidade de ações afirmativas e quotas sociais e raciais (ADI 3330); vedação ao nepotismo (Ação Direta de Constitucionalidade 12/DF); extradição do militante italiano Cesare Battisti (Extradição 1085/Itália); proibição do uso do amianto (ADI 3970/SP).

Note-se que a judicialização da política, tal como nos referimos acima, é uma pauta da própria Constituição. Sendo um caminho inevitável, passaram a incidir sobre o Poder Judiciário demandas que antes eram restritas aos demais poderes, legislativo e executivo, considerados políticos. Os discursos pela independência e distanciamento do Poder Judiciário deram espaço às cobranças por *accountability*, transparência, publicidade, proximidade com a sociedade.

Ao se verem imersos em atividades políticas e por não terem sido escolhidos pela vontade popular, os juízes sentiram a necessidade de ampliar a transparência de sua atividade. Já não bastaria, dessa forma, que a decisão fosse proferida por um juiz togado.

É nesse processo que enxergamos a criação da TV Justiça. Como um movimento da cúpula do Poder Judiciário brasileiro em direção ao preenchimento da legitimidade de suas decisões. A decisão deve demonstrar até que ponto ela alcança os anseios que a sociedade carrega para a construção de um estado democrático de direito, tal qual determinado pela Constituição. E essa demonstração deve ter o maior alcance possível. A plena divulgação da atividade jurisdicional deve ser uma preocupação dos magistrados.

Assim, em 2002 a Lei 10.461 determinou a reserva de um canal de TV a cabo para o Supremo Tribunal Federal[1]. Esse canal teria a função precípua de divulgar os atos do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à justiça[2]. Em 11 de agosto de 2002 a TV Justiça entrou no ar. Nesse momento as sessões plenárias do Supremo passaram a ser transmitidas ao vivo, pela televisão e pela internet. Essa foi uma prática inédita, pois não se tem notícia de que houvesse, até então, esse tipo de publicização de julgamentos de Suprema Corte no mundo.

3. Conhecendo a TV Justiça.

Passamos a uma breve apresentação da programação da TV Justiça, com a descrição de seus programas.

1 - **Academia** - trata de programas polêmicos relacionados ao universo jurídico e que são retratados através de teses e dissertações.

2 - **Antes e Depois da Lei** - é produzido pela Coordenadoria de Rádio e TV do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e aborda as leis que mudaram a vida dos brasileiros nos últimos 25 anos. Mostra também como os ministros do STJ decidem questões judiciais com base nessa legislação. É o primeiro hiperprograma da TV Justiça, podendo o telespectador se conectar (através de um aplicativo) para ver textos de lei, assistir íntegras de entrevistas, baixar a versão para rádio, interagir com os entrevistados das matérias por meio das redes sociais e ainda acessar links relacionados com os assuntos em pauta.

3 - **Artigo 5°** - fala de direitos e garantias fundamentais previstos nesse artigo na Constituição Federal, explicitando de que forma eles dizem respeito ao dia a dia dos cidadãos.

---

[1] Vale também mencionar que em 2004 foram criados também a Radio Justiça e os canais institucionais "STF no YouTube" e "STF no Twitter", todos com a mesma finalidade de aumentar a publicidade.

[2] A Constituição de 1988 prevê em seu Capítulo IV, artigos 127 a 135, as Funções Essenciais a Justiça. É o caso do Ministério Público, da Advocacia Pública, da Defensoria Pública e da Advocacia Privada.

4 - **Brasil Eleitor** - tem como objetivo levar ao eleitor informações sobre conceitos, leis, decisões e fatos históricos da Justiça Eleitoral. Acompanha também o trabalho dos 27 Tribunais Regionais Eleitorais, mostrando as inovações adotadas a cada eleição.

5 - **Cine Brasil** - é uma faixa para apresentação de documentários selecionados em concurso promovido pelo STF.

6 - **Conhecendo o Ministério Público** - é de responsabilidade da Assessoria de Comunicação Social da Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e trata de assuntos relacionados à prestação de serviços de interesse geral do cidadão.

7 - **Direito e Literatura** - é produzido pela Unisinos – Canal Futura e discorre sobre os enredos e obras literárias para refletir as práticas e teorias jurídicas. Recebe semanalmente dois convidados para discutir a narrativa de livros dos mais variados gêneros e autores, desde a leitura técnica até obras populares consagradas.

8 - **Direito Meu Direito Seu** - também é produzido pela Coordenadoria de Rádio e TV do Superior Tribunal de Justiça. Trata-se de uma revista eletrônica que ilustra a aplicação do Direito em todas as áreas com histórias de brasileiros.

9 - **Direito sem Fronteiras** - debate de temas de grande repercussão na área de direito internacional, direito comparado e também de diplomacia judicial.

10 - **Direto do Plenário** - transmite as sessões do Plenário do STF. Na abertura o jornalista Carlos Eduardo Cunha e a consultora jurídica Karina Zucoloto detalham os processos previstos na pauta de julgamentos. Repórteres e participações ampliam a discussão dos objetos em julgamento.

11 - **Fala Defensor** - é um programa realizado pela Defensoria Pública e tem como objetivo levar ao público uma maior gama de informações e pontos de vista desses profissionais sobre Direito, Justiça, instituições jurídicas e judiciais, entidades que operam com a cidadania e o público em geral.

12 - **Fórum** - traz debates ou entrevistas sobre os mais variados assuntos relacionados à Justiça, com a participação de especialistas do Direito e de outras áreas.

13 - **Giro Eleitoral** - traz as principais informações sobre a Justiça Eleitoral nos estados.

14 - **Grandes Julgamentos do STF** - retoma julgamentos que fizeram a história e transformaram a vida do país.

15 - **Hora Extra** - tem viés jornalístico e trata de reportagens sobre os fatos e acontecimentos relativos à Justiça do trabalho, além de entrevistas com personalidades do universo jurídico.

16 - **Iluminuras** - é um programa com foco no universo literário que também se dedica às pessoas ligadas ao Poder judiciário apaixonadas por literatura.

17 - **Inteiro Teor** - é uma revista eletrônica produzida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região voltada para a divulgação de ações e decisões judiciais que repercutem no dia a dia de toda a sociedade brasileira. Esse tribunal abrange 80% do território nacional e nele dão entrada, em nível de recurso, processos de abrangência nacional que envolvem órgãos do governo federal, dos Conselhos de Classe e de Agências reguladoras. Há ainda um quadro que possui a proposta de divulgar os contrastes da região de abrangência do tribunal.

18 - **Interesse Público** - apresenta a defesa dos assuntos de importância comum de toda a sociedade brasileira, além de prestar contas das atribuições do Ministério Público Federal.

19 - **Jornada** - é uma revista eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho que tem como proposta fazer, todas as semanas, uma viagem pelo Brasil em busca das melhores práticas e ações que aperfeiçoam os serviços prestados ao cidadão que procura a Justiça do trabalho.

20 - **Jornal da Justiça** - é um jornal diário com as principais notícias e decisões do Judiciário brasileiro.

21 - **Justiça e Cidadania** - revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (tribunal com jurisdição nos estados do Acre e Rondônia). Tem como objetivo informar sobre decisões e atividades voltadas para a cidadania e assuntos jurídicos.

22- **Justiça e Trabalho** - revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (tribunal com jurisdição no estado do Rio Grande do Norte). Exibe reportagens, debates e entrevistas, sempre com temas ligados à Justiça e à Cidadania.

23 - **Justiça do Trabalho na TV** - programa de entrevistas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (tribunal com jurisdição no estado de Santa Catarina). É o mais antigo da TV Justiça e discute temas relacionados ao mundo do trabalho.

24 - **Justiça para Todos** - realizado pela Associação dos Juízes Federais do Brasil, mostra os fatos que movimentam a Justiça Federal e a população brasileira.

25 - **Justiça em Questão** - produzido pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, é um programa que busca estabelecer um canal direto de comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade através do esclarecimento de pontos e conceitos essenciais ao funcionamento da Justiça.

26 - **Justiça Legal** - busca informar os operadores do Direito e o público em geral das decisões judiciais e administrativas mais relevantes do Judiciário de Santa Catarina.

27 - **Justiça seja Feita** - mostra decisões paradigmáticas e práticas inovadoras do Judiciário brasileiro.

28 - **Meio Ambiente por Inteiro** - traduz os conceitos legais e traz novidades do direito ambiental.

29 - **MP Cidadão** - tem como objetivo aproximar o cidadão comum do Ministério Público e de todo o universo jurídico. A pauta apresentada pelo programa é discutida por uma equipe formada por jornalistas, advogados e promotores, sob a direção da jornalista Márcia Jakubiak. É resultado de uma parceria entre o Ministério público do Rio de Janeiro e a Fundação Escola Superior do Ministério Público.

30 - **OAB Nacional** - O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, representado pelos vinte e seis estados da Federação e pelo Distrito Federal, destaca em seu programa as decisões da entidade, com opiniões, entrevistas e trechos dos principais debates apresentados mensalmente durante as sessões plenárias.

31 - **Pensamento Jurídico** - é uma produção da Associação dos Magistrados Mineiros que tem como objetivo o debate de questões relevantes tanto para o mundo jurídico quanto para a sociedade. Tem também o intuito de difundir a cultura, sendo gravado em galerias de arte, museus e outros pontos turísticos de Belo Horizonte.

32 - **Plenárias** - apresenta um resumo do que aconteceu nas sessões do STF e informa como essas decisões vão repercutir no dia a dia dos cidadãos brasileiros.

33 - **Reflexões** - programa de debates sobre os mais diversos assuntos, à luz do Direito. Apresentado pelo jurista André Ramos Tavares e pela consultora jurídica da TV Justiça, Gisele Reis.

34 - **Refrão** - programa que recebe artistas de destaque nos mais diversos gêneros musicais, tendências e estilo.

35 - **Repórter Justiça** - apresenta assuntos de interesse da população brasileira, visando aproximar o telespectador de seus direitos, aprofundando o conteúdo sem dificultar o entendimento.

36 - **Revista TST** - revista eletrônica que destaca os principais julgamentos e ações do Tribunal Superior do Trabalho. Aborda os direitos trabalhistas de maneira interativa, com quadros e entrevistas especiais. É uma produção da Coordenadoria de Rádio e TV do TST.

37 - **Saber Direito Aula** - apresenta cursos semanais sobre os mais diversos assuntos referentes ao direito e tem como objetivo aprofundar o conhecimento jurídico de estudantes e profissionais da área, promover discussões de forma didática, além de esclarecer os cidadãos sobre seus direitos, leis, justiça e conteúdos jurídicos pouco difundidos.

38 - **Saber Direito Responde** - promove discussões de forma didática e acessível num cenário que possui a estrutura de uma sala de aula.

39 - **Saber Direito Debate** - tem como propósito criar um espaço de reflexão onde os professores manifestam suas opiniões sobre temas relacionados à experiência como docente e o dia a dia do mundo jurídico.

40 - **Sergipe Justiça** - possui formato de telejornal e tem como proposta servir como via alternativa de prestação de serviços, divulgação de formas de acesso ao Judiciário e de noções de cidadania.

41 - **Sessão Plenária TSE** - transmissões da sessão plenária do TSE, ao vivo.

42 - **Sessão TST** - traz um resumo com os principais momentos da Subseção Um e Dois do Tribunal Superior do Trabalho.

43 - **Sexta com Excelência** - encontro de conceitos jurídicos atuais com a tradição de pensamentos consagrados. Propõe um debate aprofundado de ideias, conduzido por especialistas que são referência em temas de grande repercussão.

44 - **STJ Cidadão** - revista eletrônica do Superior Tribunal de Justiça que, a partir dos julgamentos dos ministros do STJ, traz informações sobre leis e direitos,mostrando de que forma as decisões interferem no dia a dia do cidadão.

45 - **STJ Entrevista** - ministros do STJ conversam e entrevistam especialistas convidados sobre temas do direito.

46 - **STJ Notícias** - traz as principais decisões do Superior Tribunal de Justiça e a repercussão que elas tiveram ao longo da semana na web.

47 - **Tempo e História** - série de documentários que apresenta, em cada episódio, uma personalidade marcante do direito.

48 - **TJTV e Você** - criado e produzido pela Secretaria de Comunicação Social do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, é um programa jornalístico que divulga decisões judiciais, ações e projetos do judiciário potiguar, como foco na prestação de serviço ao cidadão.

49 - **Trabalho Legal** - produzido pelo Ministério do Trabalho e Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho aborda situações da atualidade que possam exemplificar eventual desrespeito ao cidadão trabalhador e indica os caminhos para solucionar tais problemas, como apresentação de denúncia ao MPT. Aos empregadores mostra como a regularização da conduta pode evitar futuros problemas com a Justiça.

50 - **TRT das Gerais** - divulga atos e decisões do Tribunal mineiro, com o objetivo de aproximar a Justiça do Trabalho de Minas Gerais do cidadão e dar mais transparência às ações da instituição.

51 - **TV Cidadania** - temas de interesse nacional são debatidos sob a ótica do Direito por convidados de destaque no universo jurídico. A apresentação é feita pelas advogadas Beth

Russo e Elys Marina. Há ainda reportagens sobre eventos, seminários e atividades promovidas pela OAB-SP.

52 - **Via Justiça** - programa produzido pela Associação dos Magistrados Mineiros em parceria com a TV Assembleia de Minas que tem como proposta o debate de tema de interesse do mundo jurídico e dos cidadãos com estudiosos do assunto. Abre espaço para magistrados, professores, promotores, advogados, estudantes e cidadãos.

53 - **Via Legal** - produzido pelo Centro de Produção de Programas da Justiça Federal para Televisão em parceria com Superior Tribunal de Justiça, Conselho Federal da Justiça Federal e os cinco Tribunais Regionais Federais. Trata-se de uma revista eletrônica voltada para a cobertura das medidas da Justiça Federal em todo o Brasil. Pretende aproximar o cidadão da realidade e do cotidiano do Judiciário, utilizando linguagem de fácil entendimento.

Como pudemos observar, a TV Justiça possui uma programação extensa que vai muito além da transmissão ao vivo das sessões do Plenário.

Todas as descrições colocadas aqui foram retiradas do site da TV Justiça[3]. Dessas descrições podemos retirar alguns "padrões", que se repetem na programação. Um deles é a existência de uma necessidade de aproximar a sociedade do mundo jurídico. Outro ponto é o caminho que deve ser trilhado para essa aproximação, que deve ser o da utilização de linguagem simplificada, num movimento de "tradução" do "jurídico" para o "popular", de maneira que seja facilitado o entendimento pelos espectadores leigos. Há ainda um constante processo de escolha de "casos importantes", "casos que interferem no dia a dia dos cidadãos", da mesma maneira que há uma seleção de alguns órgãos do Poder Judiciário que estão presente na programação divulgando suas atividades. Para finalizar não podemos deixar de citar o constante apelo à afirmação da cidadania e a importância desse ato.

O que esses assim chamados padrões nos indicam é uma tentativa de purificação da rede que compõe o poder judiciário e a repartição binária entre "judiciário" e "sociedade". A TV Justiça serve então como instrumento de tradução das questões "puramente jurídicas" para o "dia a dia dos cidadãos", tratadas como realidades independentes, que se encontram apenas nas bordas.

No entanto entendemos que a rede do judiciário é composta de buracos e depende do preenchimento por vários elementos heterogêneos. Isso porque para que as leis sejam observadas, para que as decisões judiciais sejam obedecidas, para que o Judiciário

[3] www.tvjustica.jus.br

tenha autoridade, é preciso que se performe, por exemplo, uma conjuntura política e econômica favorável. A necessidade desses elementos revela a impossibilidade de separar de um lado o que é do "judiciário" e do outro lado o que é do "cidadão". Trata-se de uma única rede, que envolve tantos atores quanto necessários para que circule a ordem jurídica, compondo assim o que a Constituição chamou de estado de direito. Percebemos que essa aparente pureza demonstrada na programação é utilizada como instrumento de fortalecimento do Judiciário, funcionando também como eficiente arregimentador de aliados. Ao olhar com atenção para o objetivo dos programas percebemos muito mais uma formatação de informações do que um mero transporte.

3.1 Transmissão ao vivo de julgamentos do Plenário do STF - Ponto mais controverso.

A Constituição da República estabelece no inc. IX do seu art.93 que "todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação". Dessa regra legal decorre a norma que determina que todas as sessões de julgamentos sejam abertas ao público, ressalvados apenas os casos de prejuízo ao direito à intimidade. Assim, mesmo no STF, ao contrário do que acontece em muitos países[4], nos quais as ações de inconstitucionalidade costumam ser realizadas em sessões fechadas, no Brasil elas têm caráter público. No entanto, as sessões têm sempre uma limitação física de espaço, de maneira que só podem ingressar na sala um número limitado de pessoas. Além disso, no caso específico do STF, que aqui nos interessa mais de perto, temos a dificuldade imposta pela sua localização. Fica localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília, mas possui competência para julgar ações provenientes de todo o Estado Brasileiro. Difícil acompanhar os julgamentos em Estado diverso ao da sua origem.

Com a entrada da TV Justiça no ar, aqueles que tiverem interesse, mas não puderem se deslocar até Brasília, não dependem mais da repercussão que os meios midiáticos darão à matéria. Eles podem assistir diretamente os votos dos Ministros e tirarem suas próprias conclusões. Há o afastamento de intermediadores entre os juízes e os destinatários das decisões. A possibilidade de entrar nas sessões através da TV Justiça dá a todos os

[4] A Suprema Corte americana, por exemplo, embora libere a transcrição e as gravações de áudio semanalmente, são muito resistentes à ideia de liberar a presença de câmaras de vídeo na sala do tribunal.

interessados a possibilidade de driblar a distância e a limitação física do tamanho das salas. Os julgamentos alcançam então uma máxima publicidade. Os Ministros não se dirigem mais somente aos seus pares e aos advogados, mas a milhares de espectadores. Esses espectadores têm acesso aos argumentos apresentados pelos Ministros em tempo real. Daí a necessidade de votos mais didáticos. O voto perde a característica de convencer exclusivamente os pares. É necessário explicar mais e melhor para uma plateia maior.

A questão que se coloca é pensar se esse fator teria mudado a forma como os juízes votam no STF.

Existe um trabalho[5] que analisou o voto[6] dos Ministros em dois períodos: (a) 1990 a 2002, período posterior à promulgação da Carta de 1988 e anterior ao funcionamento da TV Justiça; (b) 2003 a 2012, intervalo posterior ao início das transmissões. Esse estudo pretendeu realizar uma apuração quantitativa dos impactos da TV Justiça sobre os julgamentos do Supremo. Uma das primeiras conclusões desse estudo é a de que os acórdãos proferidos em ações diretas de inconstitucionalidade cresceram 58,70% de tamanho, indicando que após a TV Justiça há uma tendência à adoção de votos mais longos. Outra conclusão é no sentido de que os Ministros aumentaram drasticamente sua produção individual (113,09%), assim como o próprio Supremo aumentou sua produtividade em mais de 100%. Note-se que esse estudo levou em conta apenas os números de julgamentos em ações diretas de inconstitucionalidade, deixando de lado, como o próprio estudo aponta, outros fatores que também poderiam coproduzir essa mudança, como o aumento do quadro de apoio, o uso da tecnologia, pacificação de teses, entre outros.

3.2 Controvérsia: TV Justiça para o bem ou para o mal?

Podemos vislumbrar uma grande vantagem decorrente da implementação da TV Justiça: o incremento da publicidade gera um incremento da legitimação das decisões do STF. A opinião pública entra nos tribunais para conformar um novo um par que também deve ser convencido. E que vota! Mas há aí um revés: os Ministros são alçados à condição de celebridades. Em 2013, uma pesquisa[7] sobre a sucessão presidencial do Brasil mostrou como

---

[5] Fonte, Felipe de Melo. Votos do STF são cada vez mais para o grande público. In: Revista Consultor Jurídico, 20 de maio de 2013. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2013-mai-20/felipe-fonte-votos-stf-sao-dirigidos-cada-vez-grande-publico

[6] O autor desse estudo levou em conta apenas os acórdãos proferidos em Ações Diretas de Inconstitucionalidade

[7] Pesquisa realizada no dia 20 de julho de 2013, entre manifestantes de São Paulo, pelo Datafolha, conforme noticiado no jornal Folha de São Paulo. Disponível em:

favorito na opinião dos eleitores o então Presidente do STF, Min. Joaquim Barbosa[8], que sequer tinha se apresentado como candidato ao cargo. Esse fato pitoresco decorreu do julgamento da Ação Penal n° 470, que discutiu a responsabilidade penal de diversos políticos de primeiro escalão no caso apelidado de "Mensalão". As sessões alcançaram uma audiência surpreendente e o STF teve, provavelmente, a maior visibilidade de sua história.

Sobre essa espécie de tentação populista, trazemos a citação de Antoine Garapon, magistrado francês:

> "A tentação populista se caracteriza, antes de mais nada, por sua pretensão a um acesso direto à verdade. Alguns indivíduos aproveitam a mídia para se emancipar de qualquer tutela hierárquica. Ela lhes oferece um acesso direto, conforma expressão de Perelman, ao 'auditório universal', quer dizer, opinião pública. Um juiz considera-se prejudicado por sua hierarquia? Ele apela imediatamente para a arbitragem da opinião pública. Todas as anulações processuais são purgadas por essa instância de recurso selvagem que a mídia representa, e os argumentos técnicos do direito ou processuais não tardam a revelarem-se para a opinião pública como argúcias, astúcias, desvios inúteis, que impedem a verdade de 'vir à tona'. A busca direta da aprovação popular por intermédio da mídia, acima de qualquer instituição, é uma arma temível à disposição dos juízes, o que torna muito mais presente o desvio populista. O populismo, com efeito, é uma política que pretende, por instinto e experiência, encarnar o sentimento profundo e real do povo. Esse contato direto do juiz com a opinião é proveniente, além disso, do aumento do descrédito do político. O juiz mantém o mito de uma verdade que se basta, que não precisa mais da mediação processual." (Garapon, p.66).

Por causa desse revés, corre uma divergência acerca desse sistema de publicidade implementado pela TV Justiça. O desembargador Vladimir Passos de Freitas do 2° Tribunal Regional Federal[9] afirma que a exposição excessiva dos Ministros tende a agravar as divergências, que seriam sustentadas com mais ênfase por conta da transmissão televisiva.

---

http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/06/1299095-joaquim-barbosa-lidera-corrida-presidencial-entre-os-manifestantes.shtml. Acesso em: 30/07/2015.

[8] O Ministro Joaquim Barbosa, ao logo do julgamento do mensalão, foi apelidado nas redes sociais de "Batman brasileiro". In: http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/a-disparada-de-joaquim-barbosa-o-batman-brasileiro. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

[9] Freitas, Vladimir Passos de. TV Justiça e a exibição de julgamentos pelo STF. In: Revista Consultor Jurídico. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2012-ago-26/segunda-leitura-tv-justica-exibicao-julgamentos-supremo. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

Para esse desembargador, a transmissão dos votos e dos debates para todo o país torna as posições pessoais, perdendo os ministros, aos olhos de quem assiste, a imparcialidade. Segundo essa posição, há que se reservar um distanciamento entre os julgadores e os leigos. Vale ressaltar que já existe um projeto de lei protocolado na Câmara dos Deputados que pretende acabar com as transmissões ao vivo[10].

Pelo mundo, podemos citar dois exemplos que ilustram essa divergência. Antonin Scalia, *Justice* na Suprema Corte americana, afirmou em entrevista na Universidade da Califórnia[11] que os cidadãos comuns estariam interessados apenas nos casos de maior repercussão, que, via de regra, são aqueles que envolvem questões morais controvertidas. Assim, a publicidade de casos que decidem questões mais técnicas contribuiria para desinformar a sociedade e distorcer sua visão acerca do verdadeiro papel dos juízes. Ressalta ainda a importância de haver certo distanciamento entre as instituições e a vontade do povo, pois a familiaridade diminui o respeito.

Por outro lado, o *Lord* Neuberger os Abbotsbury[12], da Suprema Corte do Reino Unido, entende que o acesso público sobre o que acontece nas cortes de justiça é um elemento essencial do Estado de Direito. Afirma ainda que o conhecimento público sobre os trabalhos desempenhados pelo tribunal contribui para aumentar a confiança na administração da justiça e na forma democrática de governo. Para ele os tribunais devem cuidar para que o público tenha cada vez mais acesso aos procedimentos judicias, citando inclusive, o exemplo da TV Justiça, criação brasileira.

Há, portanto, opiniões em ambos os sentidos.

No Brasil também existe essa controvérsia. Podemos lembrar da discussão gerada por uma mudança no Regimento Interno do STF acerca da competência para julgar políticos em inquéritos e ações penais. Até 2014, os julgamentos de ações penais e inquéritos, no STF, eram de competência do plenário, cujas sessões são transmitidas ao vivo sem restrições. Graças a essa norma pudemos assistir ao julgamento da AP 470 que tratou do caso conhecido como "mensalão". Uma mudança regimental transferiu essa competência para a

---

[10] Projeto de Lei 7004/13.

[11] O vídeo com a entrevista está disponível em: http://.youtube.com/watch?v=KttlukZEtM. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

[12] Em palestra proferida no *Judicial Studies Board*. Disponível em: http://netk.net.au/Judges/Neuberger2.pdf. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

Segunda Turma, composta por apenas cinco dos onze Ministros que compõem o Tribunal[13]. Haveria um objetivo explícito: desobstruir a pauta do plenário, permitindo concomitantemente que o Tribunal se concentrasse no julgamento de questões constitucionais relevantes e acelerasse a apuração de inquéritos e ações penais. As sessões da Segunda Turma são abertas, assim como as demais, mas não são transmitidas ao vivo. Isso porque acontecem sempre no mesmo dia e horário que as sessões da Primeira Turma, e o STF nunca quis privilegiar uma das Turmas. A Segunda Turma do STF comporta no máximo 235 espectadores. Aos que não puderem estar presentes, ou não conseguirem um lugar, restam apenas as opções de acompanhar a repercussão nas demais emissoras de televisão, ou solicitar cópias da íntegra das sessões em áudio e vídeo à Secretaria de Comunicação Social do STF.

Em nenhum momento os ministros publicamente disseram que a inovação teria o condão de evitar que julgamentos com forte apelo político e midiático fossem transmitidos ao vivo pela TV. Teremos que esperar para saber de que forma esse televisionamento será realizado.

Acontece que essa mudança ocorreu justamente durante outro caso importante: a operação "Lava Jato". Com a nova regra, os políticos que forem denunciados serão julgados pelas Turmas e a TV Justiça não transmitirá ao vivo as sessões. Ao menos até agora não houve nenhuma mudança na programação que indique que essa transmissão será feita.

Essa mudança reacendeu a controvérsia acerca da máxima publicidade das deliberações dos ministros no STF. Para Wadih Damous, presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB e um dos maiores críticos da forma de condução do julgamento do mensalão, o STF acertou ao optar pela discrição. Para ele os julgamentos não devem tomar a forma de "espetáculo", acreditando que a presença de elementos externos de pressão que imponham a condenação como único resultado possível afasta o estado de direito e traz o autoritarismo.

O professor de Direito Penal da FGV Thiago Bottino acredita que a exposição das sessões contribui para a transparência do Judiciário e para a educação da população brasileira. Para ele, mesmo que existam fatores que possam influenciar o julgamento quando há transmissão ao vivo, os prós seriam superiores aos contras. A

[13] A Câmara dos Deputados propôs Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI 5175) com o intuito de que esses julgamentos regressem ao Tribunal Pleno. A ADI aguarda julgamento.

principal vantagem, em sua opinião, é a possibilidade de controle da atividade do judiciário[14].

Parece-nos que, além de discutir os possíveis efeitos desse tipo de publicidade, deveríamos pensar na possibilidade que foi aberta ao grande público de assistirem as práticas deliberativas do STF. Esse tipo de desvelamento possibilita reflexões e cria espaços de atuação. Somente quando adentramos as entranhas do tribunal é que podemos interferir. Essa possibilidade, por si só, já suplantaria os efeitos colaterais de "julgamentos midiáticos", "votos extremamente longos" ou "sensacionalismo".

4. Conclusão

A TV Justiça foi criada em 2002, num movimento pioneiro no mundo, como um veículo de divulgação e ampliação da transparência das atividades do Poder Judiciário e dos serviços essenciais à justiça. Sua programação foi preenchida com diversos programas que têm alguns pontos em comum e que ressaltam a importância de aproximar o judiciário da sociedade através do uso de uma linguagem mais simplificada e acessível. Vimos que não se trata de aproximar dois mundos distintos – sociedade e judiciário – mas de fazer circular na mesma rede elementos heterogêneos que possibilitem uma certa ordem de coisas, que pode ser chamada de estado de direito, assim como o fez a Constituição de 1988. Muito embora se critique essa purificação do judiciário, entendemos que há grande vantagem em manter um canal aberto à rotina de funcionamento desse órgão.

Além disso, trouxemos a controvérsia acerca de um ponto específico da programação, que é a transmissão ao vivo das sessões do Plenário do STF. Há posição no sentido de que esse tipo de divulgação incrementa a transparência e possibilita um maior controle da atividade do STF. Há, no entanto, quem entenda que esse tipo de exposição aumenta o risco de interferências nas atividades dos julgadores, exercendo a "opinião pública" uma pressão que não deveria ser levada para dentro dos tribunais.

Concluímos com posição no sentido de exaltar a TV Justiça como criação genuína do Poder Judiciário brasileiro. Mesmo ainda muito presa a separações de mundos que enxergamos como inesperáveis, como o mundo jurídico e o mundo não jurídico, a programação da TV Justiça inova ao transmitir todas as deliberações do Plenário do STF,

---

[14] Borges, Rodrigo. Supremo se fecha após desgastes e traumas do julgamento do Mensalão. Disponível em http://brasil.elpais.com/brasil/2015/01/13/politica/1421161122_202920.html#juridico, Acesso em: 30 de jul. de 2015.

órgão máximo desse tribunal. As questões mais relevantes do país são resolvidas aos olhos de milhares de espectadores. A partir da criação desse canal foi facultado a todos os brasileiros entrarem no Plenário, e os Ministros devem contar com esses espectadores na hora de decidir. Um grande conquista! Devemos seguir debatendo as práticas deliberativas do STF, sem perder de vista as vantagens da publicidade máxima desse órgão.

4. Referências Bibliográficas

BORGES, Rodrigo. Supremo se fecha após desgastes e traumas do julgamento do Mensalão. Disponível em http://brasil.elpais.com/brasil/2015/01/13/politica/1421161122_202920.html#juridico. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

CITTADINO, Gisele. Judicialização da política, constitucionalismo democrático e separação de poderes. In: VIANNA, Luiz Werneck (org.). A democracia e os três poderes no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ/FAPERJ, 2002.

FONTE, Felipe de Melo. Votos do STF são cada vez mais para o grande público. In: Revista Consultor Jurídico, 20 de maio de 2013. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2013-mai-20/felipe-fonte-votos-stf-sao-dirigidos-cada-vez-grande-publico. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

FREITAS, Vladimir Passos de. TV Justiça e a exibição de julgamentos pelo STF. In: Revista Consultor Jurídico. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2012-ago-26/segunda-leitura-tv-justica-exibicao-julgamentos-supremo. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

GARAPON, Antoine. O juiz e a democracia. Trad.: Maria Luiza de Carvalho. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

JASANOFF, Sheila. Science at the bar: law, Science, and technology in America. A Twentieth Century Fund book, 1997.

LATOUR, Bruno. Ciência em Ação: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. São Paulo: Vunesp, 2000.

_____. The making of law: an ethnography of the Conseil d'etat. Cambridge: Polity, 2010.

VALE, André Rufino do. É preciso repensar a deliberação no Supremo Tribunal Federal. In: Revista Consultor Jurídico, edição de 1/02/2014. Disponível em: http://www.conjur.com.br/2014-fev-01/observatorio-constitucional-preciso-repensar-deliberacao-stf. Acesso em: 30 de jul. de 2015.

VIANNA, Luiz Werneck[et al.]. A judicialização da política e das relações sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1999.

MACHADO, Joana de Souza. Luz, câmara, jurisdição: tecnologia de comunicação e o mito da justiça transparente no Brasil. In: Boletim Cedes, julho-setembro/2014. Disponível em:

http://www.cis.puc-rio.br/cis/cedes/PDF/julho_2013/Artigo%20-%20Joana%20de%20Souza%20Machado.pdf. Acesso em: 30 de jul. de 2015.